

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Autos nº. 0000401-06.2003.8.16.0185

Falência

**MASSA FALIDA DE VOLPI JÚNIOR – ENGENHARIA DE
AVALIAÇÕES E OBRAS LTDA**, na pessoa do **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, Dr. Ademar
Nitschke Júnior, advogado, com escritório profissional na Rua Castro, 42, 2º andar, Curitiba/PR,
respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue.

Conforme manifestação de mov. 1043, este Administrador Judicial requereu
a reiteração de ofício à Caixa Econômica Federal para cumprimento da determinação constante do
mov. 974, consistente na transferência de valores destinados ao pagamento dos emolumentos
devidos aos Cartórios de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Ponta Grossa e da 6ª
Circunscrição de Curitiba.

Em resposta, a instituição financeira informou, no mov. 1052, o
cumprimento da ordem judicial e a efetivação das respectivas transferências, mediante abertura de
contas em favor dos beneficiários.

Todavia, ao requerer a certificação dos saldos existentes nas contas judiciais
ainda ativas, verificou-se, conforme mov. 1088 e extrato juntado no mov. 1091.1, a permanência da
conta corrente nº 3984-2149086-2, com saldo de R\$ 65.499,73, em nome de MICHELLE
CAROLINE STUTZ TPOROSKI CORTES.



Após apuração, constatou-se tratar da responsável pelo 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR, circunstância que indica não ter sido realizado, até o presente momento, o levantamento dos valores disponibilizados.

A regularização dessa pendência mostra-se indispensável ao prosseguimento dos atos destinados ao encerramento da presente falência. Isso porque, na hipótese de não levantamento da quantia e eventual perdimento do valor, será necessária a realização de novo rateio, abrangendo tanto o saldo remanescente da conta indicada no mov. 1091.2 (conta nº 2939-11501-0), quanto os valores atualmente depositados em favor do referido Cartório.

Diante do exposto, **requer a derradeira intimação do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR, ou de sua responsável, para que promova o levantamento do saldo existente na conta corrente nº 3984-2149086-2 (mov. 1091.1), no prazo que Vossa Excelência entender cabível, sob pena de reconhecimento do perdimento da quantia e sua inclusão no rateio final da massa falida, juntamente com o saldo remanescente constante da conta indicada no mov. 1091.2.**

Nestes termos, pede-se deferimento.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

Ademar Nitschke Júnior

OAB/PR 39.272

